DECRETO N.º 1594, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Aprova o TERMO DE PARCERIA PARA ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA – PEQUENO TRECHO DO "25", A FIM DE CUIDADOS E MELHORIAS, PARA MELHOR SERVIR AO INTERESSE PÚBLICO - SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE IBAITI, na forma do PADs números 6.193 e 6.194/2016, requerido por PLARENO - Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME, e dá outras providências.

ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 65 e 66, incisos VI, VII, XIX, XXIV, 91, I, 95da Lei Orgânica do Município, **Considerando** que o Município de Ibaiti é o proprietário das áreas de terras que constituem o denominado "25", que se inicia na divisa com o Município de Japira e "corta" o território de Ibaiti, até a divisa com o Município de Figueira, terras essas havidas da União Federal, por conta da erradicação a linha férrea da extinta Rede Ferroviária Federal nesta região; **considerando-se a proposta de "adoção temporária" de pequeno trecho da área, sem qualquer ônus para o Município, formulada pela empresa PLARENO - Empreendimentos Imobiliários LTDA ME., (CNPJ. 12.307.397/0001-48)., conforme os Processos Administrativos nºs, 6193/2016 e 6194/2016; considerando-se** que o longo trecho do chamado "25" ora perpassa por propriedades rurais, ora corta a cidade e, em toda a sua extensão não há urbanização adequada e tampouco aproveitamento pelo Município e que o Município nem tem condições para eficiente vigilância do longo trecho; **considerando-se** que parte dessa área vez ou outra está sujeita inclusive a invasão e ocupação indevida; **considerando-se** que a ora ADOTANTE se propõe a urbanizar um pequeno trecho da área, que corta a região fundos do DER de Ibaiti, que está abandonada e sem qualquer serventia; **considerando-se** que há informes de que pode ocorrer invasão sobre área, conforme recentemente ocorreu em relação ao conjunto habitacional SUB-20 –(Autos nº. 0003748-87.2016.8.16.0089 – PROJUDI PR) e Boletim de Ocorrência n. 2016/874940, de 24.08.2016 (Polícia Civil Ibaiti), em relação à própria área objeto deste termo e de área pública do loteamento; **considerando-se** que a urbanização do pequeno trecho trará embelezamento e melhorias para a vizinhança, dado que "corta" região habitada e no estado de abandono em que se encontra, a área é prejudicial à vizinhança; **considerando-se** que a empresa ADOTANTE se propõe a urbanizar e cuidar do pequeno trecho da área, sem qualquer custo para o Município; considerando o disposto na Constituição Federal: *"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações""*; considerando no mesmo sentido o disposto pelo Art. 170 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o "TERMO DE PARCERIA PARA ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, CONSISTENTE EM PEQUENO TRECHO DO "25", A FIM DE CUIDADOS E MELHORIAS, PARA MELHOR SERVIR AO INTERESSE PÚBLICO - SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE IBAITI (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL) ", firmado em 05.10.2016, com vigência de 02 (dois) anos, cujo instrumento fica integrando este Decreto, para todos os efeitos e fins legais.

Art. 2º. Conforme estabelecido no TERMO DE PARCERIA, a empresa adotante é a **PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME.**, CNPJ. 12.307.397/0001-48, representada por Anderson de Almeida Saquetti, tendo como responsáveis técnicos: Engenheiro Civil: Paulo Eugênio Guilhem CREA SP 164872/D e Arquiteto: Paulo Assunção Nunes Magalhães CAU: A 26445-8.

Art. 3º. O trecho objeto da "temporária adoção" é parte do chamado "25", de propriedade do Município de Ibaiti e confronta com o Loteamento PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, o qual deverá receber as seguintes melhorias, além das demais previstas no TERMO DE PARCERIA, sem qualquer ônus para o Município:

Pista de Caminhada Trecho 01
Extensão: 247,30m.
Largura: 4,00m.
Área: 1.057,30m2

Pista de Caminhada Trecho 02
Extensão: 125,30m
Largura: .4,00m
Área: 513,07m2

Pista de Caminhada Trecho 03
Extensão: 359,00m
Largura: .4,00m
Área: 1.436,00m2

Totalização: 731,60 m extensão.
(arborização, plantio de grama, pista de caminhada de pedrisco compactado).

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça Dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Obras de drenagem – meio-fio (passagem para pedestres):

Extensão: 185,00m
Largura média: 5,00m .
Área: 925,00m2
Implantação de tubulação de concreto de 40 milímetros; bocas de lobo; caixas de ligações; meio-fio.

Art. 4º. Integram o termo de parceria, os seguintes documentos:

a)- Projetos Urbanísticos;
b)- Orçamento discriminativo – passagem para pedestres;
c)- Orçamento discriminativo – passagem para pedestres;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. (11/10/2016).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
ENGENHEIRO CIVIL DA MUNICIPALIDADE - CREA 8895 D PR
Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça Dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

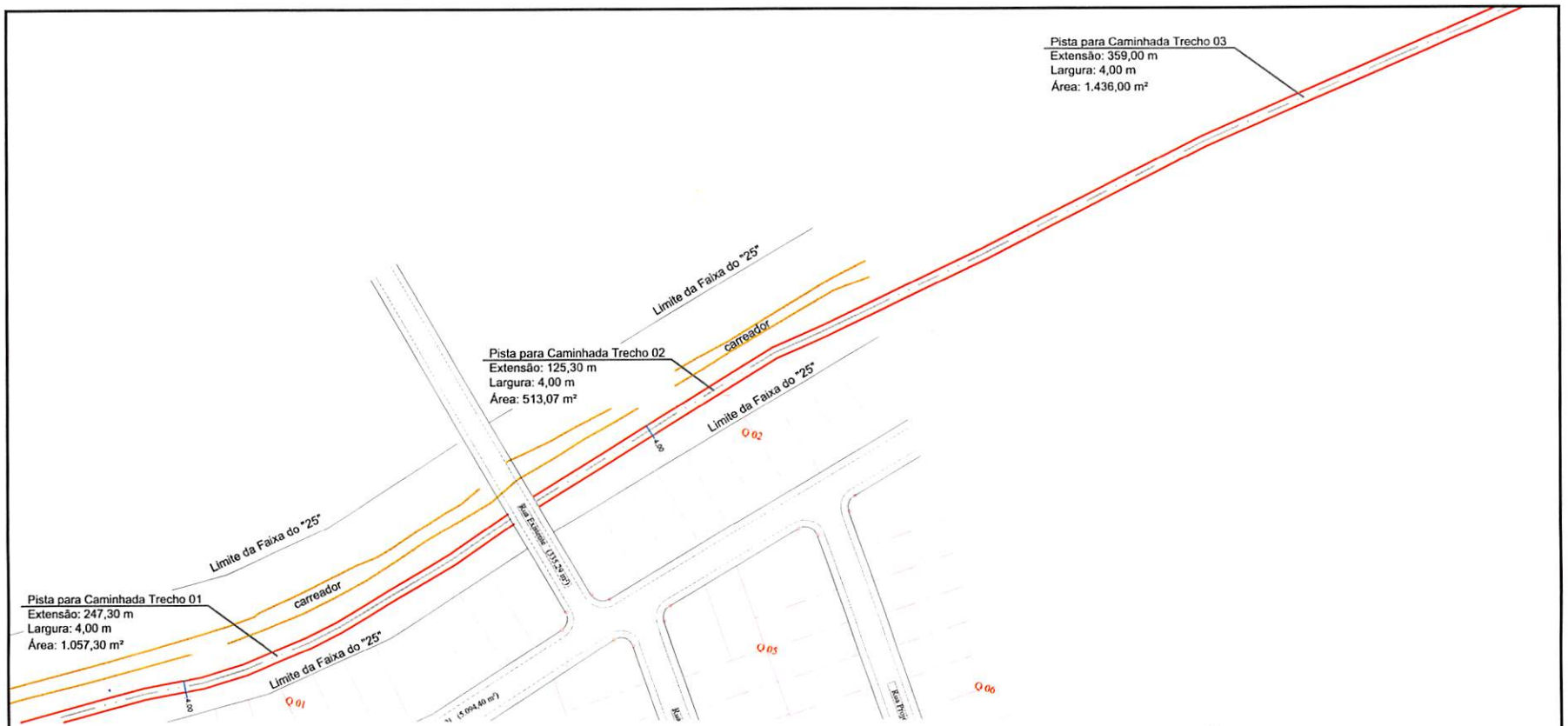

RELAÇÃO DE MATERIAIS

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
BRITA GRADUADA	121 m³
PEDRISCO	91 m³
ACERTO TERRENO COM REBAIXO 6 cm	3006,37 m²

APROVAÇÃO

Obra: Pista para Caminhada na Área do "25", Próxima ao Loteamento Pq. das Araucárias Etapas 02 e 03

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ibaití - PR

TOP Projeto & Execução

Data: Setembro / 2015

Escala: 1 : 1.000

Prancha No.: 01 / 01

Município: Ibaití - PR

Assunto: PLANTA E SEÇÃO TRANSVERSAL

TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA - CNPJ - 16.585.005/0001-63
Cornélio Procópio / PR - Tel.: (43) 3523 9150